



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO ACRE - TJAC** E O **CENTRO  
UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, PARA A REALIZAÇÃO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, POR MEIO  
DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO  
PARA ESTUDANTES DE ENSINO  
SUPERIOR.

Processo SEI nº 0001550-70.2016.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.920-193, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**, portadora do RG nº 42 TJAC e CPF nº 040.757.652-53, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Sociedade Anônima, pessoa jurídica de direito privado, credenciada pela Portaria Ministerial nº 688, de 25 de maio de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Coordenador de Estágios, Sr. **Crístofer Adônis da Cruz**, portador do RG nº 6.222.454-1 e CPF nº 029.968.169-60, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo visa efetivar a parceria entre o **TRIBUNAL** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, objetivando os termos de uma cooperação técnico-institucional, abrangendo o aperfeiçoamento através da realização de estágios não obrigatórios, bem como o incremento de atividade de pesquisa e serviços aos alunos em formação superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

**Parágrafo único.** O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Judiciário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO ATO

Diretoria de Gestão Estratégica - Tel.:(68) 3302-0326/0325- e-mail: [diges@tjac.jus.br](mailto:diges@tjac.jus.br)  
End: Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde, CEP. 69.914-220 – Rio Branco-AC



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

A formalização do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso para realização de Estágio, que obrigatoriamente constará de Plano de Atividades devidamente assinado pelo supervisor de estágio do TRIBUNAL, no caso o Diretor de Gestão de Pessoas, bem assim pelo professor orientador do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER.

### CLÁUSULA TERCERIA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução das atividades compreendidas por este Acordo, as partes deverão indicar representantes, que terão a incumbência de adequar a colaboração desejada ao seu âmbito.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o alcance do objeto pactuado, o TRIBUNAL e o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER comprometem-se, mutuamente, a:

I - indicar um representante que promova a integração necessária à execução deste Acordo;

II - promover e divulgar, no âmbito de sua competência, a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas, de conformidade com as necessidades do TJAC, por área de curso na forma especializada;

III - acompanhar, controlar e avaliar o andamento dos programas e projetos, apresentando-os aos signatários deste Acordo, para aprovação.

#### § 1º - Compete ao TRIBUNAL:

a) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER;

b) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados pelos orientadores do corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER;

c) celebrar, com os estagiários, os Termos de Compromisso vinculados a este instrumento;

d) conceder ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, bem assim o auxílio-transporte, conforme estipulado no Termo de Compromisso;

e) fazer, as suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo;

f) reduzir em até 02 (duas) horas a jornada de estágio, nos períodos de avaliação previamente informados pelo estagiário, conforme cronograma de atividades fornecido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER; e,

g) efetuar o controle de assiduidade do estagiário.

§ 2º - Compete o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER:



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

- 
- a) encaminhar, mediante solicitação do **TRIBUNAL**, no caso de necessidade, declaração de assiduidade e histórico escolar;
  - b) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Segunda; e
  - c) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

As despesas com a execução do presente Acordo correrão à conta dos recursos designados, conforme previsto na proposta orçamentária do Poder Judiciário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O **presente Acordo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo pelas partes, através de **Termo Aditivo, resguardada a sua finalidade precípua.**

**Parágrafo único.** A alteração ou o encerramento antecipado deste Acordo, não prejudicará os estágios já iniciados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 04 (quatro) horas diárias no horário matutino ou vespertino, atendida a necessidade do setor administrativo ou jurisdicional e, ainda, a disponibilidade do estagiário, alusiva ao horário de estudo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA BOLSA-AUXÍLIO**

O **TRIBUNAL** pagará estágio remunerado no valor mensal de um salário mínimo vigente, mais auxílio-transporte, aos estagiários estudantes de nível superior que ingressarão de acordo com as necessidades a serem executadas, objeto deste Acordo.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 de cada mês vencido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DE OUTROS BENEFÍCIOS**

Ao estagiário será assegurado o direito de participação em cursos oferecidos pela Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça, dentro de percentual a ser previamente disponibilizado.

Ser-lhe-á concedido, também, em caso de necessidade, o direito ao atendimento médico e odontológico realizado pela Gerência de Qualidade de Vida do **TRIBUNAL**.



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, terá o estagiário direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** O recesso deverá ser previamente acordado entre o estagiário e o supervisor e devidamente registrado na frequência do estagiário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão, interrupção do curso ou, ainda, desligamento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por interesse e por conveniência do **TRIBUNAL** ou do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para estágio;
- f) ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste Acordo e/ou do respectivo Termo de Compromisso; e,
- g) comportamento funcional ou social do estagiário, incompatível com o exigido pelo **TRIBUNAL**.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, da Cláusula Décima Segunda, o **TRIBUNAL** comunicará o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER**, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Na hipótese da alínea “c”, da Cláusula Décima Segunda, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER** comunicará o fato ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Acordo serão de responsabilidade do **TRIBUNAL** e correrão através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 203.011.02.122.2220.2172.000; Elemento de Despesa: 3.3.9.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 100.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DO ACORDO



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

O controle do presente Acordo será efetuado pelos Convenentes e deverá ser fielmente executado de acordo com a Cláusula Primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESILIÇÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido ou modificado de comum acordo entre os conveniados, desde que haja interesse das partes e que seja solicitado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ABRANGÊNCIA

A interpretação e a aplicação das cláusulas contidas neste Acordo permitem emendas e acréscimos, desde que constem dos objetivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Acordos específicos poderão ser negociados entre os Convenentes no âmbito deste Acordo, desde que assim exijam seus programas e projetos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Acordo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco, 27 de maio de 2016.

Desembargadora Cezarinete Angelim  
Presidente  
Tribunal de Justiça do Estado do Acre

*Cezarinete Angelim*  
Cristófer Adônis da Cruz  
Coordenador de estágios  
JNINTER-EDUCACIONAL/SIA  
*Cristófer Adônis da Cruz*  
Coordenador de Estágio

*Luciana Souza*  
Luciana Souza  
Centra de estágios  
JNINTER-EDUCACIONAL/SIA

#### Testemunhas:

Nome: Adriano Marques Costa Guimarães  
CPF: 25892399800

Nome: Marcos Bezerra Feliz  
CPF: 58614702272



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Centro Universitário Internacional – UNINTER, para a realização de cooperação técnico-científica e cultural, por meio de estágio não obrigatório para Estudantes de Ensino Superior.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº. Via Verde, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, brasileira, portadora do RG nº 047 – PJ/AC e CPF nº 417.093.495-49, residente e domiciliada nesta cidade e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER**, Instituição de Ensino Superior sob forma de Sociedade Anônima, com sede na Rua Saldanha Marinho nº 131, Centro, Cep 80.410-150, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ nº 02.261.854/0001-57, neste ato representado por seu Coordenador de Estágios, Sr. **Crístofer Adônis da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, portadora do RG nº 6222454-1/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, doravante denominado **UNINTER**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente **Termo** tem por objeto retificar a Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016, ficando da seguinte forma:

“...

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do estagiário será de 25 (vinte e cinco) horas semanais pelo período de 05 (cinco) horas diárias, no horário matutino ou vespertino, atendida a necessidade do setor administrativo ou jurisdicional e, ainda, a disponibilidade do estagiário, alusiva ao horário de estudo.

”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

Processo nº 0001550-70.2016.01.0000.



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

O TJAC obriga-se a publicar extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Estado do Acre, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao dia da publicação.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Desembargadora **Denise Bonfim**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Rio Branco, 11 de JUNHO de 2018.  
  
**Luciana Souza**  
Coordenadora de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL  
  
**Cristofer Adônis da Cruz**  
Coordenador de Estágio  
  
**Christiane Pereira de Souza**  
Coordenadora de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

Testemunhas:

Nome: *Carlos Fonseca Lassinao da Cunha*  
CPF: 558.247.652-00

Nome: *Renato Wainer*  
CPF: 25892399800